



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 840, de 11 de novembro de 2002.

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEIS DOS SENHORES PEDRO AFONSO KLEIN E PEDRO NICOLAU SCHNEIDER PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Pedro Afonso Klein, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) uma área de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto n° 498 de 05.11.2002, com área de 2.530,00m² (dois mil, quinhentos e trinta metros quadrados) registrada no Registro de Imóveis de Teutônia, sob n° 14.318, área esta localizada no município de Poço das Antas, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

“Um terreno urbano, situado à Avenida São Pedro, no município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, lado par, sem número de logradouro, num quarteirão incompleto formado pela Avenida São Pedro, Avenida Poço das Antas, arroio Poço das Antas e Município de Poço das Antas, distante dezessete metros e quarenta e seis centímetros (17,46m) da esquina formada pelas avenidas São Pedro e Poço das Antas, com a área superficial de **dois mil e quinhentos e trinta metros quadrados (2.530,00m²)**, com as seguintes dimensões, angulações e confrontações: NORTE, medindo nove metros e cinqüenta e três centímetros (9,53m), confronta com a Avenida São Pedro, onde faz frente; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 91°45´ e segue quarenta e sete metros e quarenta e dois centímetros (47,42m) para SUL, confronta com terras de José Eurico Hanauer e de Janete Veranice Flach; faz um ângulo de 268°53´ e segue dezesseis metros e noventa e quatro centímetros (16,94m) para OESTE, confronta com terras de Janete Veranice Flach; faz um ângulo de 91°33´ e segue noventa e oito metros e setenta e cinco centímetros (98,75m) para SUL, confronta com o Município de Poço das Antas; faz um ângulo de 93°35´ e segue dezenove metros e trinta e sete centímetros (19,37m) para LESTE, confronta com o arroio de Poço das Antas; faz um ângulo de 89°4´ e segue cento e quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros (148,37m) para NORTE, confronta com terras de Pedro Nicolau Schneider, fechando aí o perímetro com um ângulo de 85°4´”.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Pedro Nicolau Schneider, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) uma área de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto n° 498 de 05.11.2002, com área de 2.253,62m² (dois mil, duzentos e cinqüenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados), registrada no Registro de Imóveis de Montenegro, matrícula n° 8.381 do Livro N° 2-RG, área esta localizada junto à Avenida Poço das Antas, município de Poço das Antas, que tem as seguintes dimensões e confrontações:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

“Um terreno urbano, situado à Avenida São Pedro, no município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, lado par, sem número de logradouro, num quarteirão incompleto formado pela Avenida São Pedro, Município de Poço das Antas, arroio de Poço das Antas e Avenida Poço das Antas, distante quinze metros (15,00m) da esquina formada pelas Avenidas São Pedro e Poço das Antas, com a área superficial de **dois mil duzentos e cinquenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados (2.253,62m²)**, com as seguintes dimensões, angulações e confrontações: NORTE, medindo dois metros e quarenta e seis centímetros), confronta com a Avenida São Pedro, onde faz frente; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 85°3´ e segue cento e quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros (148,37m) para SUL, confronta com terras de Pedro Afonso Klein faz um ângulo de 71°25´ e segue vinte e sete metros e sete centímetros (27,07m) para NORDESTE, confronta com o arroio Poço das Antas; faz um ângulo de 105°9´ e segue oitenta e quatro metros e quatro centímetros (84,04m) para NORTE, confronta com a Avenida Poço das Antas; faz um ângulo de 88°25´ e segue quinze metros (15,00m) para OESTE, confronta com terras de André Cristiano Bock; faz um ângulo de 271°36´ e segue cinquenta e quatro metros (54,00m) para NORTE, confronta com terras de André Cristiano Bock e de Calisto Inácio Anschau e João Roque Vedoy; fechando aí o perímetro com o ângulo de 88°30´”.

Parágrafo Único - O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a seguinte classificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
1015 – AQUISIÇÃO DE TERRAS PARA ESCOLA INFANTIL.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – 580.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, a redução em igual valor da seguinte dotação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
1003 – Aquisição Veículo – Transporte Escolar Infantil.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. 509 15.000,00
1004 – Aquisição Veículo – Transporte Escolar – FUNDAM.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. 520 1.000,00
2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 516 2.000,00
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis. 581 10.000,00
1014 – Construção Áreas de Lazer.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis. 543 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 11 de novembro de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL